

LEI N° 0990/2018

(Projeto de Lei n.º 004/2018 - Autor: Vereador Luzimar Nunes de Oliveira)

ESTABELECE NORMAS PARA AS ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES SEREM DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CONDE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As sociedades civis, associações, fundações e as entidades de caráter beneficente, educativo religioso, artístico e esportivo, poderão ser reconhecidas de utilidade pública no Município de Conde, cujas finalidades objetivem o aperfeiçoamento físico, intelectual ou moral das pessoas.

Art. 2º A instituição que pretenda beneficiar-se deste reconhecimento, encaminhará solicitação para efeito de iniciativa para Projeto de Lei, ao Governo Municipal ou a qualquer Vereador, juntando os respectivos estatutos e fazendo prova de:

- I - personalidade jurídica;
- II - possuir sede;
- III - estar em efetivo funcionamento;
- IV - que esteja realizando suas finalidades estatutárias há pelo menos 01 (um) ano;
- V - não ter fins lucrativos e que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados;
- VI - que se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita e da despesa realizada no período anterior.

§ Os termos que dispõe os incisos II e III, caput, deverá constar comprovação de sede na comunidade e/ou bairro de atuação.

Art. 3º A qualquer tempo poderá o Legislativo tornar sem efeito esse reconhecimento se provada a falsidade das alegações e dos documentos apresentados ou quando modificada a finalidade a que se propôs.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conde - PB.
Gabinete da Prefeita, em 08 de maio de 2018.


Márcia de Figueiredo Lucena Lira
Prefeita Municipal

Publicado em: 08 / 05 / 18
Diário Oficial nº: 1.363